

ATA Nº 2

No dia 23 de abril de dois mil e vinte e quatro, pelas 12 horas, nas instalações da ESEL, polo Calouste Gulbenkian, o júri do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional aos Ciclos de Estudos de Licenciatura e Mestrado em Enfermagem da ESEL, do Ano Letivo 2024/2025. -----

Estiveram presentes os seguintes membros do júri: -----

- Presidente: Florinda Laura Ferreira Rodrigues Galinha de Sá -----
- 1ª Vogal: Maria de Fátima Graça Frade -----
- 2ª Vogal: Maria do Rosário dos Santos Figueiredo Pinto da Paz Batista -----

A presente reunião tem como ordem de trabalhos os seguintes pontos: -----

- Conferir as candidaturas rececionadas e respetiva documentação; -----

Iniciou-se a reunião com a análise das candidaturas ao Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional aos Ciclos de Estudos de Licenciatura e Mestrado em Enfermagem. -----

- Licenciatura em Enfermagem: sete (7) candidaturas; -----
Processo N.º 354 José Dênnis Chagas Sousa -----
Processo N.º 359 Bárbara Wanderley Costa Pinto -----
Processo N.º 367 Isabel Passos Rodrigues -----
Processo N.º 371 Kelly Bento de Araújo Dias -----
Processo N.º 423 Brenda Teixeira Paes -----
Processo N.º 437 Iasmyn Vivian de Souza Lira -----
Processo N.º 438 Myllena Julie de Oliveira Nunes -----
- Mestrado em Enfermagem Comunitária na área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública: duas (2) candidaturas. -----
Processo N.º 402 Rosemary Silva Dias -----
Processo N.º 419 Luisa Gomes -----
- Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica: uma (1) candidatura. -----
Processo N.º 431 Teresa de Jesus Sánchez Pacheco Lozano -----

- Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Paliativa: uma (1) candidatura. -----
Processo N.º 325 Krislene Ailine dos Santos Pimentel -----
- Mestrado em Gestão em Enfermagem: uma (1) candidatura. -----
Processo N.º 381 Adulai Cá -----

Não foram apresentadas candidaturas aos restantes mestrados. -----

Verificadas as candidaturas, salienta-se a ausência de documentos para a correta validação das mesmas, nas/os candidatas/os abaixo discriminadas/os. -----

- **Curso de Licenciatura em Enfermagem**-----

Nº cand.	Nome	Documentação em falta
354	José Dênnis Chagas Sousa	Auto declaração da posse do pré-requisito exigido pelo ciclo de estudos a que o estudante se candidata ou documento validado por médico inscrito na Ordem dos Médicos Portuguesa (Alínea e), ponto 2, artigo 8º do Capítulo II do Regulamento)
359	Bárbara Wanderley Costa Pinto	Auto declaração da posse do pré-requisito exigido pelo ciclo de estudos a que o estudante se candidata ou documento validado por médico inscrito na Ordem dos Médicos Portuguesa (Alínea e), ponto 2, artigo 8º do Capítulo II do Regulamento)
367	Isabel Passos Rodrigues	Comprovativo de que a qualificação académica faculta, no país em que foi obtida, o acesso ao ensino superior, devidamente validado pela entidade competente desse país e comprovativo da classificação obtida (Alínea c), artigo 8º, Capítulo II do Regulamento). Os documentos

		comprovativos da qualificação académica devem ser visados pelos serviços consulares com a aposição da Apostila de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento (Ponto 3, artigo 8º do Capítulo II do Regulamento).
423	Brenda Teixeira Paes	<p>Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa nem está abrangido por nenhuma das condições elencadas nas alíneas do n.º 4 do artigo 1.º do presente regulamento (Alínea b), ponto 2, artigo 8º do Capítulo II do Regulamento)</p> <p>Auto declaração da posse do pré-requisito exigido pelo ciclo de estudos a que o estudante se candidata ou documento validado por médico inscrito na Ordem dos Médicos Portuguesa (Alínea e), ponto 2, artigo 8º do Capítulo II do Regulamento)</p> <p>Os documentos comprovativos da qualificação académica devem ser visados pelos serviços consulares com a aposição da Apostila de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento (Ponto 3, artigo 8º do Capítulo II do Regulamento).</p>
437	Iasmyn Vivian de Souza Lira	Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa nem está abrangido por nenhuma das condições elencadas nas alíneas do n.º 4 do artigo 1.º do presente regulamento (Alínea b), ponto 2, artigo 8º do Capítulo II do Regulamento).

		<p>Comprovativo de que a qualificação académica faculta, no país em que foi obtida, o acesso ao ensino superior, devidamente validado pela entidade competente desse país e comprovativo da classificação obtida (Alínea c), artigo 8º, Capítulo II do Regulamento). Os documentos comprovativos da qualificação académica devem ser visados pelos serviços consulares com a aposição da Apostila de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento (Ponto 3, artigo 8º do Capítulo II do Regulamento).</p> <p>Auto declaração da posse do pré-requisito exigido pelo ciclo de estudos a que o estudante se candidata ou documento validado por médico inscrito na Ordem dos Médicos Portuguesa (Alínea e), ponto 2, artigo 8º do Capítulo II do Regulamento)</p>
--	--	---

- **Curso de Mestrado em Enfermagem Comunitária na área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública**

Nº cand.	Nome	Documentação em falta
402	Rosemary Silva Dias	Certificado de reconhecimento específico de grau e diploma estrangeiro nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto (Alínea b), artigo 10.º, capítulo III do Regulamento).
419	Luisa Gomes	Certificado de reconhecimento específico de grau e diploma estrangeiro nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto (Alínea b), artigo 10.º, capítulo III do Regulamento).

- Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica

Nº cand.	Nome	Documentação em falta
431	Teresa de Jesus Sánchez Pacheco Lozano	<p>Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa nem está abrangido por nenhuma das condições elencadas nas alíneas do n.º 4 do artigo 1.º do presente regulamento (Alínea c), ponto 2, artigo 12º do Capítulo III do Regulamento).</p> <p>Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em Enfermagem, indicando a respetiva classificação final, devidamente validado pela entidade competente do país emissor (Alínea c), ponto 2, artigo 12º, capítulo III do Regulamento).</p> <p>Certificado de reconhecimento específico de grau e diploma estrangeiro nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto (Alínea b), artigo 10.º, capítulo III do Regulamento).</p> <p>Certidão de domínio independente da língua portuguesa (nível B2, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou se comprometam a atingi-lo nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º (Alínea c), artigo 10º, capítulo III do Regulamento).</p>

- Curso de Mestrado Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Paliativa

Nº cand.	Nome	Documentação em falta
325	Krislene Ailine dos Santos Pimentel	Certificado de reconhecimento específico de grau e diploma estrangeiro nos termos do Decreto-Lei

		n.º 66/2018, de 16 de agosto (Alínea b), artigo 10.º, capítulo III do Regulamento).
--	--	---

• **Curso de Mestrado em Gestão em Enfermagem**

Nº cand.	Nome	Documentação em falta
381	Adulai Cá	Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa nem está abrangido por nenhuma das condições elencadas nas alíneas do n.º 4 do artigo 1.º do presente regulamento (Alínea c), ponto 2, artigo 12º do Capítulo III do Regulamento). Certificado de reconhecimento específico de grau e diploma estrangeiro nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto (Alínea b), artigo 10.º, capítulo III do Regulamento).

Face às inconformidades detetadas, o júri solicitará ao Núcleo de Gestão Académica, que notifique estas/es candidatas/os, para que remetam os documentos em falta até dia 26 de abril às 13h, via correio eletrónico (academica@esel.pt). -----

E nada mais havendo a acrescentar foi dada por terminada a reunião pelas 14 horas lavrando-se a presente ata, assinada pela Presidente, nos termos do art.º 34º do CPA.-----

A Presidente de Júri